



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 517/2016

**Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 12, da Quadra nº 02, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 26.709.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 12, da Quadra nº 02, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 26.709**, de propriedade de **EDSON RICARDO POLETTO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4704 de 20 de dezembro de 2016 e ART 20165515718.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Lote nº 12, da Quadra nº 02, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 26.709**, com área de 638,91m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), que passa a constituir **Lote nº12-A, da Quadra nº 02, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 11.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.**

**OESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 13.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 12.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Lote nº12, da Quadra nº02, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 26.709, com área de **386,24m<sup>2</sup>** (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 11.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.**

**OESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 12-A.**

**LESTE:** Confrontado com a **RUA AUGUSTO SGUISSARDI.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Rogério Masetto**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

ANO V – EDIÇÃO Nº 1263 de 30/12/2016

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº436 de 03/01/2017 pg nº7B